	TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação – Contratação de Serviços sem Contrato SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ NUP: 24001.014008/2026-59	Origem: Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA	
		PÁGINA:	1 de 19

1. UNIDADE REQUISITANTE: Núcleo de Engenharia Clínica do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA.

2. OBJETO: Serviço de manutenção corretiva, preventiva, calibração e segurança elétrica em ventiladores pulmonares da marca Leistung, pertencente as unidades de terapia intensiva do HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES/SESA, pelo período de 12 meses, com cobertura total de peças e acessórios (originais ou compatíveis), de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1. Este objeto será realizado através de contratação direta, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, na forma ELETRÔNICA, por meio do sistema de cotação eletrônica do Portal de Compras do Estado do Ceará, disponibilizado pela SEPLAG, conforme art. 1º, inciso III, do Decreto Estadual nº 35.341 de 09 de março de 2023, do tipo MENOR PREÇO, sob regime de execução indireta EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com forma de fornecimento IMEDIATA.

3. DA JUSTIFICATIVA:


3.1. A presente contratação visa manter a disponibilidade e o bom funcionamento dos ventiladores mecânicos, de marca Leistung, dentro das condições normais de uso, para garantir a efetividade e segurança no uso em pacientes acamados de UTI no Hospital de Messejana - Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA, reduzindo a probabilidade de ocorrências de defeitos e desgastes, aumentando a disponibilidade, reduzindo o custo de manutenção corretiva e prolongando a vida útil dos equipamentos;

3.2. Informamos ainda que foi encaminhado processo para contratação dos serviços desse objeto através de contratação de empresa especializada em gestão de engenharia clínica na modalidade pregão eletrônico, esse processo encontra-se em tramitação e sem data para finalização;

3.3. Considerando que nossa Unidade não dispõe em seu quadro funcional de instalações, equipamentos específicos, profissionais treinados e habilitados para a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração do objeto deste termo, pelo que se justifica a contratação da prestação dos mesmos por fornecedor de serviços especializado;

3.4. Este estudo em questão materializa a etapa primária do planejamento e apresenta as devidas verificações para a contratação de solução viável que atenda à necessidade de execução dos serviços de manutenção descritos, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do contrato no DOE.

Documento assinado eletronicamente por: ADRIANO VILAS BOAS OLIVEIRA em 28/04/2026 às 20:53 LUCIUS OTTONI em 28/04/2026 às 14:22
no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 91B9-FB53-9A8D-4F1E.

 CEARÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA SAÚDE	TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação – Contratação de Serviços sem Contrato SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ NUP: 24001.014008/2026-59		Origem: Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA	
			PÁGINA:	2 de 19


4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

GRUPO 1					
IT E M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO /MENSAL (ESTIMADO)	VALOR GLOBAL /ANUAL (ESTIMADO)
1.	Serviço de Manutenção Corretiva, Manutenção Preventiva, Calibração e Ensaio de Segurança Elétrica dos Ventiladores Mecânicos, marca Leistung, modelos Luft 5 e PR5, e seus respectivos acessórios (Pedestais, braços articulados e umidificadores aquecidos), conforme o quantitativo especificado no Quadro I; Código Seplag: 1944417	MENSAL	12	R\$ 84.160,00	R\$ 1.009.920,00

QUADRO I – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

ITEM	EQUIPAMENTO	NÚMERO DE SÉRIE/ TOMBAMENTO	MODELO	UNIDADE
01	VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR	A22035/534572	LUFT 5	UTI PÓS-ADULTO
02	VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR	A22025/534566	LUFT 5	UTI PÓS-ADULTO
03	VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR	A22007/534574	LUFT 5	UTI PÓS-ADULTO
04	VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR	A22030/534564	LUFT 5	UTI PÓS-ADULTO
05	VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR	A22032/534568	LUFT 5	UTI CORONARIANA
06	VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR	A22011/534570	LUFT 5	UTI CORONARIANA
07	VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR	A22005/534562	LUFT 5	UTI CORONARIANA
08	VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR	A22008/534552	LUFT 5	UCP
09	VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR	A22006/534560	LUFT 5	UCP
10	VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR	A22033/534592	LUFT 5	UCP
11	VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR	A22029/534556	LUFT 5	UTI PEDIÁTRICA
12	VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR	A22031/534588	LUFT 5	UTI PEDIÁTRICA
13	VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR	A22010/534594	LUFT 5	UTI PEDIÁTRICA
14	VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR	A22020/534558	LUFT 5	UTI PEDIÁTRICA

Documento assinado eletronicamente por: ADRIANO VERAS OLIVEIRA em 28/04/2026, às 20:53 LUCILUS STRADOTTO em 28/04/2026, às 14:22 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 91B9-FB53-9A8D-4F1E.

 CEARÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA SAÚDE	TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação – Contratação de Serviços sem Contrato SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ NUP: 24001.014008/2026-59	Origem: Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA	
		PÁGINA:	3 de 19

15	VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR	A22013/534586	LUFT 5	UTI PÓS-INFANTIL
16	VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR	A22027/534596	LUFT 5	UTI PÓS-INFANTIL
17	VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR	A22026/534554	LUFT 5	UTI PÓS-INFANTIL
18	VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR	A22021/534590	LUFT 5	SEMI-INTENSIVA
19	VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR	A22034/534598	LUFT 5	UTI PÓS-INFANTIL
20	VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR	A22019/534584	LUFT 5	RISCO
21	VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR	A22004/534582	LUFT 5	SEMI-INTENSIVA
22	VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR	A22012/534600	LUFT 5	SEMI-INTENSIVA
23	VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR	A22014/534550	LUFT 5	SEMI-INTENSIVA
24	VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR	A22015/534580	LUFT 5	RISCO
25	VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR	A22023/534602	LUFT 5	RISCO
26	VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR	A22024/534605	LUFT 5	RISCO
27	VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR	A22022/534578	LUFT 5	UTI RESPIRATÓRIA
28	VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR	A22017/534576	LUFT 5	UTI RESPIRATÓRIA
29	VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR	A22018/534546	LUFT 5	UTI RESPIRATÓRIA
30	VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR	A22016/534547	LUFT 5	UTI RESPIRATÓRIA
31	VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR	K22017/531267	PR5	UNIDADE F
32	VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR	K22050/231266	PR5	UNIDADE D

Obs¹: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema prevalecerão as deste anexo.


Obs²: Na hipótese de exclusão de algum equipamento, por decisão técnica e administrativa da Contratante, deverá o mesmo ser excluído mediante aviso protocolado à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, casos esses que haverá alteração correspondente ao valor total contratado.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação no D.O.E.

5.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que eventuais interrupções em sua disponibilidade comprometeriam serviços públicos de natureza assistencial podendo comprometer o fluxo de procedimentos e o atendimento dos usuários do sistema único de saúde em nossa Unidade Hospitalar, tendo em vista que os equipamentos utilizados no Hospital de Messejana dependem de manutenção periódica, e eventual quando necessário.

Documento assinado eletronicamente por: ADRIANO VIEIRA em 28/04/2026, às 20:53 LUCIUS STRADIOTTO em 28/04/2026, às 14:22 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 91B9-FB53-9A8D-4F1E.

 CEARÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA SAÚDE	TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação – Contratação de Serviços sem Contrato SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ NUP: 24001.014008/2026-59	Origem: Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA	
		PÁGINA:	4 de 19

6. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

7.2.1. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, obedecerá o seguinte:

7.2.1.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.2.1.1.1. Entende-se como manutenção preventiva o(s) serviço(s) efetuado(s) em intervalo(s) predeterminado(s), ou de acordo com critérios prescritos, destinados a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item;


7.2.1.1.2. As manutenções preventivas deverão ser executadas conforme “Plano de Manutenção Preventiva” anual, desenvolvido e implementado pela Contratada junto à Gerência Administrativa e/ou Engenharia Clínica contendo, no mínimo, frequência, periodicidade e localização do equipamento, materiais e peças que deverão ser utilizados e quem são os profissionais responsáveis pela execução das atividades, observando criteriosamente o preconizado pelos fabricantes e normas aplicáveis. O Plano de Manutenção Preventiva deve ser submetido à aprovação da Contratante;

7.2.1.1.3. As manutenções preventivas poderão ser realizadas mediante envio dos equipamentos para o laboratório da CONTRATADA, que deverá apresentar no final da manutenção o “Relatório Técnico” dos serviços realizados e componentes substituídos;

7.2.1.1.4. As manutenções preventivas de todos os equipamentos do contrato deverão ser programadas e realizadas de acordo com a periodicidade indicada pelas fabricantes dos equipamentos, considerando a continuidade ininterrupta do serviço na unidade.

7.2.1.1.5. O envio dos equipamentos para manutenção deverão ser providenciados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

7.2.1.1.6. A Empresa contratada deverá fornecer os Kits de Manutenção Preventiva necessários para a execução dos serviços conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, sem ônus adicional ao contratante.

 CEARÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA SAÚDE	TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação – Contratação de Serviços sem Contrato SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ NUP: 24001.014008/2026-59		Origem: Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA	
			PÁGINA:	5 de 19

VENTILADOR PULMONAR	
MANUTENÇÃO PREVENTIVA	HORAS OU TEMPO DE USO
1 ^a	5000 OU 1 ANO
2 ^a	10000 OU 2 ANOS
3 ^a	15000 OU 3 ANOS
4 ^a	20000 OU 4 ANOS
5 ^a	25000 OU 5 ANOS

7.2.1.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.2.1.2.1. Entende-se como Manutenção Corretiva o(s) serviço(s) efetuado(s) após a ocorrência de uma pane, destinado(s) a recolocar um item em condição(s) de executar uma função requerida;

7.2.1.2.2. As manutenções corretivas deverão ser realizadas, durante a vigência contratual, quantas vezes forem necessárias, mediante solicitação da Contratante para correção de defeitos porventura ocorridos durante o funcionamento do(s) equipamento(s) ou detectados por ocasião da manutenção preventiva. A execução do serviço deverá ocorrer, sempre que possível, sem a paralisação dos serviços prestados pela Unidade;

7.2.1.2.3. O prazo máximo para resolução de chamados de manutenção corretiva, exceto aqueles que forem constatado necessidade de substituição de peças de reposição e/ou acessórios será de, no máximo, 2 (dois) dias úteis;

7.2.1.2.4 Quando se fizer necessária a substituição de peças de reposição e/ou acessórios, o prazo máximo de manutenção corretiva será de no máximo 10 (dez) dias úteis;


7.2.1.2.5. Caso a manutenção corretiva dos equipamentos ultrapasse o prazo de 2 (dois) dias úteis, a Contratada deverá disponibilizar equipamento de backup com tecnologia igual ou superior para que não haja interrupção nos serviços prestados pela Unidade;

A vencedora ficará responsável pela atualização de software dos equipamentos do contrato, quando este se fizer necessário;

7.2.1.2.6. Caso os prazos definidos acima sejam extrapolados, a Contratada deverá apresentar justificativa formal ao Gestor de Contrato, o qual irá analisá-la. Uma vez justificado, os prazos poderão ser prorrogados desde que autorizado pelo Gestor de Contrato;

7.2.1.2.7. As manutenções corretivas poderão ser realizadas mediante envio dos equipamentos para o laboratório da CONTRATADA, que deverá apresentar no final da manutenção o “Relatório Técnico” dos serviços com valores de aceitação dos testes realizados e componentes substituídos;

Documento assinado eletronicamente por: ADRIANO VIEIRAS OLIVEIRA em 28/04/2026, às 14:22 (hoário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 91B9-FB53-9A8D-4F1E.

 <p>CEARÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA SAÚDE</p>	<p>TERMO DE REFERÊNCIA</p> <p>Dispensa de Licitação – Contratação de Serviços sem Contrato</p> <p>SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ</p> <p>NUP: 24001.014008/2026-59</p>	<p>Origem: Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA</p>	
		PÁGINA:	6 de 19

7.2.1.2.8. A vencedora ficará responsável pela atualização de software dos equipamentos do contrato, quando este se fizer necessário;

7.2.2. Especificação da garantia do serviço

7.2.2.1. O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 03 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

7.2.1.3. DA CALIBRAÇÃO

7.2.1.3.1. Entende-se por calibração o conjunto de operações que estabelece, sob condições especificadas, a relação entre os valores indicados por um instrumento de medição ou sistema de medição ou valores representados por uma medida materializada ou um material de referência, e os valores correspondentes das grandezas estabelecidos por padrões, para se determinar se o equipamento está em conformidade com os requisitos para o uso pretendido;

7.2.1.3.2. As calibrações deverão ser executadas conforme “Plano de Calibração” elaborado pela Contratada junto a Gerência Administrativa e/ou Engenharia Clínica para os equipamentos que requerem calibração. Toda calibração realizada deverá gerar um documento “Certificado de Calibração” com, no mínimo, as seguintes informações: número do certificado, data da calibração, código do equipamento, código do padrão de referência, indicação de no mínimo 03 leituras, comparando com as leituras do padrão, Indicação do erro da leitura, indicação da incerteza da leitura, indicação do técnico responsável pela execução da calibração e indicação do Engenheiro responsável pela equipe técnica.

7.2.1.3.3. O resultado das calibrações permitirá a determinação das correções a serem aplicadas e deverão ser registrados e emitidos certificados de calibração rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC);

7.2.1.3.4. Os certificados deverão ser gerados de acordo com as normas técnicas vigentes, em especial a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 – Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração;


7.2.1.3.5.. A calibração deverá ser realizada por profissional capacitado e com a utilização de padrões adequados e possuidor de certificado de calibração, rastreável à RBC;

7.2.1.3.6. Todos os equipamentos e instrumentos de medidas de propriedade da Contratada passíveis de calibração e utilizados para a execução dos serviços objeto do Termo também deverão ser calibrados, mediante apresentação do certificado de calibração válido da Contratada, emitido por laboratório credenciado à RBC sempre que solicitado e toda vez que vencer o prazo de calibração, mantendo-os atualizados durante a vigência contratual;

7.2.1.4. ENSAIO DE SEGURANÇA ELÉTRICA

7.2.1.4.1. Entende-se como ensaio de segurança elétrica o processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos em normas ou regulamentos;

Documento assinado eletronicamente por: ADRIANO VERA S. POLIVEIRA em 28/04/2026, às 20:55:33 LUCAS TRINDADE em 28/04/2026, às 14:22 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 91B9-FB53-9A8D-4F1E.

	TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação – Contratação de Serviços sem Contrato SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ NUP: 24001.014008/2026-59	Origem: Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA	
		PÁGINA:	7 de 19

7.2.1.4.2. O ensaio de segurança elétrica deverá ser realizado de acordo com os requisitos da Norma Geral ABNT NBR IEC 60601-1 (Equipamento eletromédico - Parte 1: Prescrições gerais para segurança), suas Normas Particulares e Normas Colaterais, incluindo, quando existentes, todas as suas emendas e a NBR IEC 62353:2019 “Equipamento Eletromédico — Ensaio recorrente e ensaio após reparo de equipamento eletromédico” sendo compulsórias a todos os equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária que estejam dentro do seu campo de aplicação;

7.2.1.4.3. Os ensaios de segurança elétrica deverão ser executados conforme “Plano de Ensaios de Segurança Elétrica”, elaborado pela Contratada junto à Unidade de Saúde para os equipamentos que requerem tais ensaios, conforme preconizado na Norma Geral ABNT NBR IEC 60601-1 (Equipamento eletromédico - Parte 1: Prescrições gerais para segurança), suas Normas Particulares e Normas Colaterais, NBR IEC 62.353/2019 “Equipamento Eletromédico — Ensaio recorrente e ensaio após reparo de equipamento eletromédico”, com a periodicidade conforme indicado pelas normas supracitadas;

7.2.1.4.4. O(s) analisador(es) de segurança elétrica de propriedade da Contratada utilizados para a execução dos serviços objeto do Termo deverão ser calibrados, mediante apresentação do certificado de calibração válido da Contratada, emitido por laboratório credenciado à Rede Brasileira de Calibração (RBC) sempre que solicitado e toda vez que vencer o prazo de calibração, mantendo-os atualizados durante a vigência contratual.

7.2.1.5. TREINAMENTOS


7.2.1.5.1. A Contratada deverá realizar o treinamento da equipe assistencial para uso correto e devido dos equipamentos médico-hospitalares listados no QUADRO I deste Termo de Referência e seus acessórios, quantas vezes forem necessárias, por funcionários treinados e devidamente registrados no Conselho de sua classe;

7.2.1.5.2. Os treinamentos deverão ser in loco para os funcionários da Contratada visando o aprendizado acerca do correto manuseio dos equipamentos médico-hospitalares e seus acessórios. O treinamento deverá abranger, no mínimo, correto uso e cuidados para com os equipamentos do contrato, uso correto dos acessórios, apresentação das funções dos equipamentos, higienização e desinfecção dos equipamentos e seus acessórios e demais pontos que se fizerem necessários;

7.2.1.5.3. O treinamento deverá abranger todos os funcionários da equipe assistencial que façam uso dos equipamentos, devendo o mesmo ser realizado em diferentes datas, turnos e horários diferenciados a fim de abranger todos os funcionários, sem exceção;

7.2.1.5.4. Os treinamentos deverão ser registrados em Ata, onde deverá constar, no mínimo, o nome, assinatura e contato do funcionário, assim como nome do responsável pelo treinamento, data e horário da realização e os assuntos abordados, devendo uma cópia da Ata do treinamento ser entregue à Contratante ao final do mesmo;

Documento assinado eletronicamente por: ADELSON VIEIRA em 28/06/2026, às 20:59 LUCIUS PRADIOTTO em 28/06/2026, às 14:22 (hora oficial do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 91B9-FB53-9A8D-4F1E.

 CEARÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA SAÚDE	TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação – Contratação de Serviços sem Contrato SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ NUP: 24001.014008/2026-59		Origem: Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA	
			PÁGINA:	8 de 19

7.2.1.5.5. O primeiro treinamento deverá ser realizado dentro dos primeiros 30 (trinta) dias do Contrato, devendo ser realizada reciclagem dos treinamentos com periodicidade máxima de 6 (seis) meses e/ou sempre que houver necessidade.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Subcontratação

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2. Garantia contratual

6.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 24 horas úteis, a contar do recebimento de cada ordem de serviço ou instrumento equivalente, na Av. Frei Cirilo, 3480 – Bairro Messejana, CEP 60846-190, Município: Fortaleza – CE, no horário e dias da semana de 08:00h às 16:00h, horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira.

9.2. Especificação da garantia do serviço:

9.2.1. O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 03 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.


10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente a tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de

Documento assinado eletronicamente por: ADRIANO VIEIRA em 28/04/2026, às 20:53 LUCILDES STRADIOTTO em 28/04/2026, às 14:22 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 91B9-FB53-9A8D-4F1E.

	TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação – Contratação de Serviços sem Contrato SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ NUP: 24001.014008/2026-59	Origem: Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA	
		PÁGINA:	9 de 19

execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pelo contratante, ou pelo respectivo substituto, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

10.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.


10.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos

Documento assinado eletronicamente por: ADRYANO VERAS OLIVEIRA em 28/04/2026 às 20:55:39. O código de verificação é 91B9-FB53-9A8D-4F1E. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 91B9-FB53-9A8D-4F1E.

 CEARÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA SAÚDE	TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação – Contratação de Serviços sem Contrato SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ NUP: 24001.014008/2026-59		Origem: Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA	
			PÁGINA:	10 de 19

e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

11.1. Recebimento do Serviço

11.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo 5 (cinco) dias úteis, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.


11.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

11.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Documento assinado eletronicamente por: ADRIANO PERAS OLIVEIRA em 29/04/2026, às 20:59 LULLIUS STRADOTTO em 28/04/2026, às 14:22 (horário local do Estado de Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 91B9-FB53-9A8D-4F1E.

	TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação – Contratação de Serviços sem Contrato SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ NUP: 24001.014008/2026-59	Origem: Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA	
		PÁGINA:	11 de 19

11.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

11.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. Liquidação

11.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.


11.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Documento assinado eletronicamente por: ADRIANO VIEIRA OLIVEIRA em 28/04/2026 às 20:53 UTC-03:00 em 28/04/2026, às 14:22 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 91B9-FB53-9A8D-4F1E.

 CEARÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA SAÚDE	TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação – Contratação de Serviços sem Contrato SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ NUP: 24001.014008/2026-59		Origem: Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA	
			PÁGINA:	12 de 19

11.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.3. Prazo de pagamento

11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

11.4. Forma de pagamento

11.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente do contratado exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.


11.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.5. Antecipação de pagamento

Documento assinado eletronicamente por: ADRIANO VERRA OLIVEIRA em 28/04/2026, às 20:53
Documento assinado eletronicamente por: LUCAS STRASSER em 28/04/2026, às 14:22
(honrário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 91B9-FB53-9A8D-4F1E.

 CEARÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA SAÚDE	TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação – Contratação de Serviços sem Contrato SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ NUP: 24001.014008/2026-59		Origem: Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA	
			PÁGINA:	13 de 19

11.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

12.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

12.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

12.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

12.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

12.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

12.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.


12.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

12.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.


13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Documento assinado eletronicamente por: DRILIANO VERAS LILIVEIRA em 28/04/2026, às 20:59. LUCIUS PADILLO em 28/04/2026, às 14:22 (hora local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 91B9-FB53-9A8D-4F1E.

	TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação – Contratação de Serviços sem Contrato SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ NUP: 24001.014008/2026-59	Origem: Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA	
		PÁGINA:	14 de 19

- 13.2. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da sua notificação;
- 13.3. Apresentar-se a Gerência Administrativa e/ou Engenharia Clínica, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato;
- 13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 13.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 13.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 13.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

 CEARÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA SAÚDE	TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação – Contratação de Serviços sem Contrato SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ NUP: 24001.014008/2026-59		Origem: Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA	
			PÁGINA:	15 de 19

13.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

13.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargo prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

13.15. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

13.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

13.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

13.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.


13.21. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.22. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

13.23. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

13.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica da garantia legal e/ou do fabricante no seguinte local: Av. Frei Cirilo, 3480 – Bairro: Messejana, CEP 60840-285 Município: Fortaleza-CE, no horário e dias da semana de 08h às 16h, horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira;

13.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da execução do serviço, salvo se puder ser realizado a distância.

	TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação – Contratação de Serviços sem Contrato SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ NUP: 24001.014008/2026-59	Origem: Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA	
		PÁGINA:	16 de 19

13.25. Considerando que o projeto contratado se refere a serviço imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação do serviço.

13.26. Disponibilizar a(s) vaga(s) destinada(s) ao cumprimento da Lei nº 15.854/2015 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 32.042/2016.

13.27. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SAP e à SPS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens dos sistemas socioeducativos contemplados com a reserva de vagas.

13.28. Registrar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme previsto pela Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009/ CONFEA, antes do início da execução dos serviços, de acordo com as informações constantes do contrato;

13.28.1. A entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica deverá ser entregue junto ao comprovante de recolhimento do valor correspondente;

13.29. Apresentar-se a Gerência Administrativa e/ou Engenharia Clínica quando comparecer nas dependências da Unidade de saúde, antes e após a realização dos serviços, que somente poderão ser realizados com a apresentação da solicitação por escrito destes;

13.30. Acordar previamente dias e horários com a Gerência Administrativa e/ou Engenharia clínica para a execução do objeto;

13.31. Facilitar a meticolosa fiscalização dos trabalhos, facultando a Contratante o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos, oficinas, laboratórios, depósitos, armazéns ou outras dependências onde se encontrem materiais, componentes ou equipamentos guardados e destinados aos serviços;


13.32. Responsabilizar-se pela aquisição de peças, acessórios, componentes e quaisquer outros que se fizerem necessárias para a realização das manutenções preventivas e corretivas, sem gerar ônus para a Contratante, comprovada por Declaração comprometendo-se formalmente garantir o fornecimento de peças originais ou recomendadas do fabricante;

13.33. Deverá fornecer peças, acessórios, componentes e quaisquer outros de primeiro uso novos, não sendo aceita a reposição de itens reconicionados, mediante comprovação através da apresentação a Gerência Administrativa e/ou Engenharia Clínica das Notas Fiscais referentes a toda e qualquer substituição efetuada;

13.34. Responsabilizar-se pela substituição de todas as peças de reposição e acessórios sem gerar nenhum ônus para a Contratante;

13.35. Deverá disponibilizar de todos os materiais e mão de obra que se fizerem necessários para a realização segura e efetiva do serviço, tais como: insumo(s), equipamento(s), ferramentas e/ou

quaisquer outros(s) que se fizer(em) necessário;

 CEARÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA SAÚDE	TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação – Contratação de Serviços sem Contrato SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ NUP: 24001.014008/2026-59		Origem: Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA	
			PÁGINA:	17 de 19

13.36. Toda e qualquer intervenção no(s) equipamento(s) deverá ser registrada em ordem de serviço, devidamente assinada pelo(s) responsável(is) do(s) setor(es) onde o(s) equipamento(s) está instalado;

13.37. Todas essas visitas serão registradas em formulários específicos para cada equipamento, de acordo com o modelo da Contratante. Esse formulário deverá conter todas as ocorrências verificadas nos referidos equipamentos ou outros registros julgados necessários;

13.38. Quando da necessidade de locomoção do(s) equipamento(s), peça(s) e acessório(s) para conserto, fora do ambiente da Contratante, caberá a Contratada providenciar a retirada e a devolução do(s) mesmo(s), assumindo todos os ônus desses procedimentos, caso em que só deverá acontecer, com autorização prévia e formal da Gerência Administrativa e/ou Engenharia Clínica da Unidade de Saúde;

13.39. A Contratada ficará responsável pelo transporte e locomoção de seus funcionários, assumindo todos os ônus desses procedimentos;

13.40. Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas pela Contratante;

13.41. Deverá manter seus funcionários, devidamente identificados com crachás, fardamento adequado com identificação visível da empresa, e disponibilizar todos os equipamentos de proteção individual, pertinentes a atividade executada, destinados a preservar a saúde, a segurança e a integridade física do trabalhador;

13.42. Utilizar, exclusivamente, funcionários seus, assumindo total responsabilidade pelos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, promoções, férias, punições, admissões, demissões, transferência, como também por todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

13.43. Executar o serviço, imediatamente, quando o mesmo vier a ser recusado, sem gerar nenhum ônus para a Contratante;


13.44. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de preposto, seus empregados;

13.45. Na execução dos serviços de que trata o objeto, não resultarão em sua execução, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício dos empregados da Contratada com a Contratante;

13.46. Sendo observada alguma irregularidade, a Contratada deverá desenvolver os procedimentos técnicos visando à correção, sempre que se fizer necessário, com data e hora acordado com a Contratante.

13.47. Disponibilizar contato, e/ou software para abertura de chamados técnicos para as manutenções corretivas, que deverá ser realizada através a Gerência Administrativa e/ou Engenharia Clínica;

Documento assinado eletronicamente por: ADRIANO FERAS OLIVEIRA em 28/04/2026, às 20:53 LUCIUSO TRADOTTO em 28/04/2026, às 17:22 (hora oficial do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 91B9-FB53-9A8D-4F1E.

 CEARÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA SAÚDE	TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação – Contratação de Serviços sem Contrato SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ NUP: 24001.014008/2026-59		Origem: Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA	
			PÁGINA:	19 de 19

14.3. Para fins da comprovação de que tratam os subitens 14.1.2 e 14.1.3, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VENTILADORES PULMONARES;	05

14.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo pregoeiro, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o contrato, dentre outros documentos.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

15.2.1. Gestão/Unidade: 24200214;

15.2.2. Fonte de Recursos: 500 (TESOURO) e 600 (SUS);

15.2.3. Programa de Trabalho: 171;

15.2.4. Elemento de Despesa: 339039 (SERVIÇO);

15.2.5. Código Completo: 24200214.10.302.171.20578.03.339039.1.5009100000.0.3.01 27575 e 24200214.10.302.171.20578.03.339039.1.6009200000.1.3.01 – 29469.

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

Elaborado por:

Lucius Stradiotto
Gestor - NUENC/HCASG

Aprovado por:

Adriano Veras Oliveira
Diretor Geral- Ordenador de Despesa - HCASG/SESA